AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA (MORROPREV), autarquia municipal, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.491.593/0001-50, estabelecida na Rua Coronel Dias Coelho, nº 101, Centro, Morro do Chapéu, Estado da Bahia, representado por sua Diretora Presidente, Sra. TANCLEIDE ALVES FREIRE, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e das exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e os horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 23/11/2026, ÀS 10:00 HORAS***
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Sede do MORROPREV, situada na Rua Coronel Dias Coelho, nº 101, Centro, Morro do Chapéu/BA, CEP 44.850-000.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licita@morroprev.ba.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://doem.org.br/ba/morroprev/editais

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão previdenciária municipal para RPPS, com cessão/licenciamento de uso de software e prestação de serviços de implantação, configuração, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualizações legais e tecnológicas, voltada ao gerenciamento das aposentadorias, dos benefícios previdenciários, da perícia médica e das demais rotinas operacionais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Morro do Chapéu (MorroPrev), conforme as especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A contratação é composta por dois itens, adjudicados a um único fornecedor em razão da interdependência técnica entre a implantação e a manutenção da solução:

a) Item 01: Serviços de implantação da solução, compreendendo instalação, configuração, parametrização, migração e conversão integral dos dados do sistema atualmente utilizado, validação, operação assistida e treinamento dos usuários, em parcela única;

b) Item 02: Cessão/licenciamento de uso da solução em nuvem, com hospedagem, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva e atualizações legais e tecnológicas, em 11 (onze) parcelas mensais, contadas a partir do recebimento definitivo da implantação.

1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

a) ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;
b) ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
c) ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÕES;
d) ANEXO IV: MINUTA DE CONTRATO;
e) ANEXO V: ROTEIRO DA DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MorroPrev para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.17.01, MORROPREV;
Projeto Atividade: 09.122.021.6.001;
Despesa: 3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica;
Fonte de recurso: 1802, Recursos Vinculados ao RPPS, Taxa de Administração.

2.2. A despesa relativa ao Item 01 será empenhada no exercício de 2026, e a relativa ao Item 02, no exercício de 2027.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a contratação terá caráter sigiloso, de modo a obter-se a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Será desclassificada a proposta cujo valor global ultrapasse o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, ou que se revele manifestamente inexequível.

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de sua divulgação em sítio eletrônico oficial, conforme previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e os respectivos documentos deverão ser entregues na sede do MorroPrev ou encaminhados para o e-mail licita@morroprev.ba.gov.br, fazendo-se referência, preferencialmente, ao número desta Dispensa.

4.1.1. Limite para apresentação da proposta de preço e da documentação: **23 de novembro de 2026, às 10:00 horas**.

4.1.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao mesmo endereço eletrônico até o primeiro dia útil anterior à data limite, e as respostas serão divulgadas no link do Edital.

4.2. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
b) contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; no caso de sociedade por ações, estatuto social registrado, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada da prova da diretoria em exercício;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da empresa;

e) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;

f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) cópia de documento de identificação com foto dos sócios administradores ou do representante legal, acompanhada, neste caso, do instrumento de procuração.

4.3. Qualificação técnica:

a) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto, especificamente a implantação, a migração de dados e a manutenção de sistema de gestão previdenciária em Regime Próprio de Previdência Social.

4.4. Declarações, conforme modelo do Anexo III, firmadas pelo representante legal.

4.5. Proposta de preço:

a) a proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital, com indicação dos valores unitários e totais de cada item e do valor global;

b) os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos, hospedagem, deslocamentos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto;

c) a proposta deverá discriminar a composição do preço mensal do Item 02, indicando separadamente os valores relativos ao licenciamento de uso, à hospedagem e aos serviços de suporte, manutenção e atualização;

d) é vedada a inclusão de qualquer valor a título de licenciamento ou cessão de uso quando a licença da solução ofertada for disponibilizada ao MorroPrev gratuitamente, por doação, sublicença ou qualquer outro título, sob pena de desclassificação da proposta;

e) a proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias;

f) serão desconsideradas e desclassificadas as propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital;

g) havendo propostas de igual valor, prevalecerá aquela que tiver sido encaminhada primeiro.

4.6. Demonstração da solução: o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para realizar a demonstração prevista no item 2.2 do Termo de Referência, como condição para a adjudicação.

5. DO JULGAMENTO

5.1. As propostas serão ordenadas pelo menor preço global, podendo o MorroPrev negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Encerrada a fase de propostas, serão examinados os documentos de habilitação do primeiro colocado e realizada a demonstração da solução. Em caso de inabilitação ou de desconformidade na demonstração, será convocado o proponente subsequente, observada a ordem de classificação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do Item 01 será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo da implantação, atestado pelo fiscal do contrato, e o do Item 02 será realizado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em ambos os casos mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e atesto do setor competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Para a realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o procedimento.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Poderá o MorroPrev revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado.

7.2. O MorroPrev deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo MorroPrev.

7.5. A participação neste procedimento implica a aceitação integral das condições deste Edital e de seus anexos.

Morro do Chapéu/BA, 16 de novembro de 2026.

TANCLEIDE ALVES FREIRE
Diretora Presidente

ANEXO I
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão previdenciária municipal para RPPS, com cessão/licenciamento de uso de software e prestação de serviços de implantação, configuração, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualizações legais e tecnológicas, voltada ao gerenciamento das aposentadorias, dos benefícios previdenciários, da perícia médica e das demais rotinas operacionais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Morro do Chapéu (MorroPrev).

1.2. O objeto compreende os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Serviços de implantação da solução, compreendendo instalação, configuração, parametrização, migração e conversão integral dos dados do sistema atualmente utilizado, validação, operação assistida e treinamento dos usuários.	Serviço	01
02	Cessão/licenciamento de uso da solução em nuvem, com hospedagem, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva e atualizações legais e tecnológicas.	Mês	11

1.3. A solução deverá ser fornecida no modelo de software como serviço (SaaS), hospedada em ambiente de responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional ao MorroPrev com servidores, licenças de banco de dados ou de terceiros.

1.4. Quando a licença de uso da solução ofertada for disponibilizada ao MorroPrev gratuitamente, por doação, sublicença ou qualquer outro título, o preço do Item 02 remunerará exclusivamente a hospedagem e os serviços de suporte, manutenção e atualização, vedada qualquer cobrança a título de licenciamento, inclusive por meio de reajuste, aditivo ou cobrança apartada.

1.5. Para fins de dimensionamento, a massa de segurados do RPPS, segundo a Avaliação Atuarial com data focal em 31/12/2025, é composta por 813 (oitocentos e treze) servidores ativos, 190 (cento e noventa) aposentados e 35 (trinta e cinco) pensionistas, totalizando 1.038 (mil e trinta e oito) segurados e beneficiários, sem prejuízo de variações durante a vigência contratual, que não ensejarão alteração do preço.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. A solução de gestão previdenciária a ser disponibilizada deverá operar via web, com servidor online, banco único de dados e usuários e acessos ilimitados, por meio de navegador de internet,

sem necessidade de instalação nas estações de trabalho, permitindo cadastrar, alterar, consultar e emitir registros relativos aos segurados, beneficiários e benefícios previdenciários, observados os requisitos a seguir.

2.1.1. Dos requisitos técnicos gerais:

a) **Arquitetura modular integrada:** a solução deverá estar subdividida em módulos que agrupem funcionalidades relacionadas e coesas, todos integrados entre si e operando sobre a mesma base de dados, podendo ser implantados simultaneamente ou por módulo;

b) **Parametrização legal:** a solução deverá permitir o atendimento às regras de concessão, cálculo e revisão de benefícios previstas na Constituição Federal, nas Emendas Constitucionais nº 41/2003, nº 47/2005, nº 70/2012 e nº 103/2019, na Lei nº 10.887/2004 e na legislação própria do ente federativo, em especial a Lei Municipal nº 1.416, de 10 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Morro do Chapéu e sobre o MorroPrev, disponível em https://morroprev.ba.gov.br/v1/site/morroprev, bem como às suas alterações posteriores;

c) **Segurança e auditoria:** a solução deverá dispor de controle de acesso por usuário e perfil, com senhas criptografadas, e manter log e trilha de auditoria permanente de cada operação, com registro do usuário, data, hora, endereço IP, campo alterado e conteúdo anterior e posterior;

d) **Hospedagem e disponibilidade:** a solução deverá ser hospedada em centro de dados situado em território nacional, com disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento) ao mês, comunicação criptografada (protocolo HTTPS) e manutenções programadas comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

e) **Cópias de segurança:** a CONTRATADA deverá realizar backup automático diário da base de dados, com retenção mínima de 30 (trinta) dias, e garantir a recuperação do ambiente em prazo não superior a 6 (seis) horas, com perda máxima de dados correspondente a 24 (vinte e quatro) horas;

f) **Proteção de dados pessoais:** a solução e os serviços deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com tratamento diferenciado e acesso restrito aos dados pessoais sensíveis, especialmente os de natureza médica;

g) **Assinatura e autenticidade:** a solução deverá permitir a assinatura digital de documentos com certificado ICP-Brasil (tipos A1 e A3), inclusive em lote, e a validação da autenticidade dos documentos emitidos por código QR ou código verificador;

h) **Relatórios:** a solução deverá dispor de gerador de relatórios dinâmico e permitir a visualização em tela e a exportação nos formatos PDF, XLS ou XLSX, CSV, TXT e XML;

i) **Importação de dados:** a solução deverá realizar a importação integral da base de dados atualmente existente no RPPS, mantidos todos os dados, históricos, cadastros, documentos digitalizados e informações pertinentes;

j) **Titularidade e portabilidade dos dados:** os dados inseridos, migrados ou gerados na solução são de titularidade exclusiva do MorroPrev, devendo a CONTRATADA disponibilizá-los, a qualquer tempo e ao término do contrato, em formato aberto e estruturado, sem ônus adicional.

2.1.2. Das funcionalidades:

A solução a ser fornecida deverá ser específica para Regimes Próprios de Previdência Social e atender a todas as exigências previdenciárias, legais e fiscais do Ministério da Previdência Social, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e dos demais órgãos com os quais o MorroPrev se relacione por força de lei, contemplando, no mínimo, os módulos e as funcionalidades descritos nos subitens seguintes.

2.1.3. Gestão de pessoas e cadastro previdenciário:

a) permitir o registro, a atualização e a consulta dos dados dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, admitindo mais de um vínculo por pessoa;

b) permitir o registro, a atualização e a consulta dos dados dos dependentes previdenciários, com indicação do grau de parentesco, da condição de dependência e dos documentos comprobatórios;

c) permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária, para verificação dos casos não legalmente acumuláveis;

d) permitir o registro, a atualização e a consulta dos órgãos empregadores dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e das fundações, com a respectiva estrutura organizacional;

e) permitir a administração da documentação digitalizada dos segurados e beneficiários;

f) manter histórico de alterações por segurado e beneficiário;

g) permitir o registro e o controle do falecimento de segurados e beneficiários;

h) permitir a diferenciação no cadastro entre Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro, de acordo com as regras de segregação da massa, quando houver;

i) permitir a importação de dados constantes de documentos em formato PDF, tais como extratos do CNIS e certidões de tempo de contribuição, mediante reconhecimento óptico de caracteres (OCR) ou recurso equivalente, com conferência pelo usuário antes da gravação;

j) aplicar regras de negócio para validação dos dados cadastrais no ingresso e na manutenção, com análise automática da consistência das informações necessárias à concessão de benefícios;

k) permitir a manutenção e a consulta da ficha funcional e financeira dos segurados ativos, aposentados e pensionistas.

2.1.4. Vida funcional e carreira:

a) permitir o registro da vida funcional do segurado, com cargos, carreiras, classes, níveis, lotações, vínculos e respectivos atos de nomeação, enquadramento e progressão;

b) permitir o cadastro do histórico de trabalho, destacando o tempo vinculado ao Regime Geral de Previdência Social e a outros Regimes Próprios;

c) permitir o registro do tempo de contribuição em cargos com exposição a agentes nocivos e das atividades de magistério, para fins de aposentadoria especial ou com requisitos diferenciados;

d) permitir o registro de períodos sem contribuição, de afastamentos com e sem remuneração e de seus motivos, com parametrização do impacto na apuração do tempo de contribuição, do tempo de serviço público, do tempo na carreira e do tempo no cargo;

e) permitir o registro de averbações e desaverbações de tempo de contribuição;

f) integrar e permitir a consulta, por ocasião da aposentadoria, do histórico funcional de origem.

2.1.5. Recadastramento e prova de vida:

a) permitir o recadastramento dos aposentados e pensionistas de forma presencial, pela web e pelo aplicativo móvel, com atualização dos dados pessoais e funcionais;

b) permitir a prova de vida por biometria facial, com captura obrigatória ao vivo, detecção de vivacidade e comparação com a fotografia cadastral, vedada a utilização de imagem previamente armazenada;

c) permitir a emissão de protocolo de recadastramento e de prova de vida;

d) permitir o envio de notificações e lembretes aos beneficiários com prazo de recadastramento próximo do vencimento;

e) permitir o bloqueio do pagamento de benefícios dos não recadastrados, mediante confirmação do usuário competente;

f) permitir o cruzamento com as bases de óbitos (SIRC e SISOBI), com alerta e interrupção do pagamento do benefício mediante validação do usuário;

g) permitir o bloqueio da cota de pensão por morte dos dependentes que atingirem a idade limite ou perderem a qualidade de dependente;

h) permitir a emissão de relatórios gerenciais do recadastramento.

2.1.6. Arrecadação e contribuições:

a) permitir a administração do recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados e patronal, da contribuição suplementar e dos aportes financeiros, por fonte pagadora e de forma individualizada, por regime financeiro, contábil e previdenciário;

b) permitir o registro mensal da remuneração de contribuição, com a respectiva composição, por segurado e beneficiário;

c) permitir o controle das contribuições repassadas e não repassadas pelo ente federativo, com emissão de relatórios para a gestão da cobrança;

d) permitir o cálculo das contribuições em atraso, com atualização monetária, juros e multa conforme a legislação municipal;

e) permitir a gestão dos termos de acordo de parcelamento de débitos, com controle das parcelas, dos vencimentos e da atualização dos valores;

f) permitir a emissão de guia de recolhimento de contribuições previdenciárias, inclusive via web;

g) permitir o controle das contribuições dos segurados afastados sem remuneração que optem por continuar contribuindo;

h) permitir a emissão de extratos das arrecadações, de extrato individualizado de contribuição previdenciária e de relatório consolidado da arrecadação.

2.1.7. Simulação de benefícios:

a) permitir a simulação de aposentadoria por todas as regras permanentes e de transição aplicáveis, inclusive as decorrentes das Emendas Constitucionais nº 41/2003, nº 47/2005, nº 70/2012 e nº 103/2019 e da legislação municipal, sem necessidade prévia de documentação;

b) apurar o tempo de contribuição, separando o tempo de serviço público, o tempo na carreira, o tempo no cargo e o tempo na atividade privada, bem como o pedágio, quando houver, com resultado detalhado por regra;

c) calcular os proventos pela média aritmética das remunerações, na forma da Lei nº 10.887/2004 e da Emenda Constitucional nº 103/2019, e pela última remuneração, quando cabível, com proventos integrais ou proporcionais;

d) apresentar memória de cálculo detalhada e compreensível ao servidor e ao analista;

e) permitir a simulação do abono de permanência, das aposentadorias especiais e das aposentadorias de professor;

f) permitir a análise dos limites de acumulação de benefícios previstos no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

2.1.8. Concessão e manutenção de benefícios:

a) permitir a análise, a concessão e a revisão de aposentadorias e de pensões por morte, conforme a legislação vigente;

b) permitir a concessão de aposentadorias especiais, inclusive por exposição a agentes nocivos, e de aposentadorias por incapacidade permanente, com registro do CID e do laudo pericial;

c) permitir o cadastro dos dependentes e o registro dos documentos comprobatórios da dependência, inclusive da dependência econômica, quando exigida;

d) vincular o pensionista ao segurado falecido e ao grupo familiar beneficiário, permitindo a consulta pelo nome do instituidor;

e) calcular automaticamente o rateio das cotas de pensão por morte e permitir a reserva de cotas nos casos que dependam de comprovação da condição do beneficiário;

f) permitir o registro de inclusões, alterações, reversões e cancelamentos de cotas de pensão, com motivo, data e novo rateio;

g) permitir a edição e a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo, tais como pareceres, portarias e apostilas, com registro do histórico de alterações;

h) permitir a geração das informações dos atos de concessão para registro perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

i) permitir a incorporação de documentos digitalizados em cada etapa do fluxo, constituindo processo eletrônico integral, e o encaminhamento do processo para decisão da autoridade competente.

2.1.9. Certidão de Tempo de Contribuição e compensação previdenciária:

a) permitir a elaboração, a emissão, a revisão, o cancelamento e a emissão de segunda via de Certidão de Tempo de Contribuição, conforme os modelos e os requisitos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social;

b) permitir a validação da certidão emitida por meio eletrônico, mediante código QR ou código verificador;

c) permitir a emissão da relação das remunerações de contribuição que acompanha a certidão;

d) permitir o controle dos requerimentos de compensação previdenciária, com geração das informações necessárias ao sistema COMPREV e acompanhamento dos valores a receber e a pagar.

2.1.10. Perícia médica:

a) permitir o cadastro de médicos peritos e de juntas médicas, com registro do número de inscrição no Conselho Regional de Medicina;

b) permitir o agendamento de perícias, inclusive pelo portal e pelo aplicativo do segurado, com notificação ao periciado;

c) permitir o registro de laudos periciais, com CID, conclusão, data de início da incapacidade e prazo para reavaliação;

d) permitir o controle das reavaliações periódicas dos aposentados por incapacidade permanente e dos dependentes inválidos ou com deficiência;

e) permitir o registro das perícias para fins de isenção de imposto de renda por moléstia grave e de readaptação;

f) restringir o acesso às informações médicas aos perfis autorizados, assegurado o sigilo profissional.

2.1.11. Processos administrativos e fluxo de trabalho:

a) permitir o cadastro de tipos de processos e a definição de fluxos, etapas, prazos e perfis responsáveis;

b) permitir a protocolização, a tramitação, o acompanhamento e o arquivamento de processos eletrônicos;

c) permitir a incorporação de documentos digitalizados em cada atividade do fluxo, disponíveis em qualquer etapa;

d) possibilitar o encaminhamento de processos para decisão e o controle de prazos, com alertas de pendências.

2.1.12. Folha de pagamento:

2.1.12.1. Folha de pagamento dos benefícios:

a) incluir na folha de pagamento as matrículas geradas pela concessão de aposentadorias e pensões e permitir sua desativação nos casos de falecimento, término de pensão e reversão;

b) processar folhas mensal, de décimo terceiro, suplementares e de diferenças, inclusive mais de uma competência no mesmo mês;

c) interligar matrículas de um mesmo beneficiário para fins de cálculo do imposto de renda e de limitação ao teto;

d) calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, nos casos em que o benefício ou a cota for inferior a este valor;

e) calcular automaticamente as pensões alimentícias, os descontos consignados e os descontos associativos, conforme os parâmetros fornecidos;

f) alterar automaticamente os parâmetros vinculados ao salário mínimo e às tabelas legais quando houver alteração destes;

g) permitir o reajuste de benefícios com e sem paridade, por código de evento e com percentual distinto para cada código, com recálculo automático dos eventos que utilizem fórmulas e simulação prévia do impacto;

h) permitir a reversão automática de cotas de pensão por morte, segundo regra parametrizada;

i) validar possíveis inconsistências por meio de alertas e travas de segurança antes da conclusão da folha, com relação descritiva das inconsistências, quantitativo e nome dos beneficiários afetados;

j) permitir a comparação com as bases de óbitos diretamente no módulo de folha, como item de bloqueio para a conclusão da folha;

k) exigir a aprovação de lançamentos manuais e de reajustes por autoridade competente;

l) gerar arquivos de crédito bancário, com registro permanente dos dados do crédito (nome, CPF, banco, agência, conta e valor líquido);

m) permitir a consulta em tela de todos os relatórios, sem necessidade de impressão;

n) permitir, antes do processamento definitivo da folha, a auditoria comparativa entre a folha em processamento e a da competência anterior, com relatório analítico, por beneficiário e por evento, das inclusões, exclusões, suspensões e variações de valor, inclusive as superiores a percentual parametrizável, e das alterações cadastrais e bancárias ocorridas no período, para conferência e aprovação prévia pela autoridade competente.

2.1.12.2. Folha de pagamento dos servidores ativos da unidade gestora do RPPS:

a) permitir o cadastro funcional, de dependentes e de matrículas, com alerta de duplicidade;

b) controlar os dependentes, com baixa automática nas condições devidas, e emitir as fichas de dependentes para imposto de renda;

c) possibilitar a criação de verbas de cálculo automático, por valor, percentual ou fórmula, e o controle de verbas de duração predeterminada;

d) realizar o cálculo de férias, inclusive parceladas, de décimo terceiro salário, adiantamentos e provisões, junto com a folha normal ou em separado;

e) permitir simulações de folhas futuras, de reajustes, de décimo terceiro e de férias;

f) controlar, calcular e gerar guias de encargos legais, contribuições e impostos;

g) emitir comprovante de rendimentos e contracheques em formato digital, de modo individual ou coletivo;

h) atender às exigências do eSocial e da EFD-Reinf.

2.1.13. Aplicações financeiras e investimentos:

a) permitir o registro da carteira de investimentos do RPPS, por segmento, ativo e instituição financeira;

b) permitir o registro das aplicações, dos resgates e das respectivas Autorizações de Aplicação e Resgate (APR);

c) permitir o acompanhamento da rentabilidade da carteira em comparação com a meta atuarial;

d) permitir o controle do enquadramento da carteira em relação à política de investimentos e às normas do Conselho Monetário Nacional;

e) emitir relatórios para subsidiar o Comitê de Investimentos, o Conselho Deliberativo e o preenchimento das informações exigidas pelo Ministério da Previdência Social.

2.1.14. Portal do segurado, acessível pelo sítio eletrônico do MorroPrev:

a) permitir o acesso individual e seguro, mediante login e senha, dos segurados ativos, aposentados e pensionistas;

b) permitir a atualização de dados pessoais e o recadastramento;

c) permitir a simulação de benefícios pelo segurado ativo;

d) permitir o acompanhamento de processos de concessão de benefícios e de certidões;

e) permitir a emissão de extrato de contribuição previdenciária, de contracheque, de ficha financeira e de comprovante de rendimentos para fins de imposto de renda;

f) permitir o agendamento de atendimento e de perícia médica;

g) disponibilizar canal direto de comunicação com o MorroPrev e consulta a perguntas frequentes.

2.1.15. Aplicativo móvel para os segurados:

a) estar disponível para os sistemas operacionais Android e iOS, publicado nas lojas oficiais Google Play e App Store;

b) permitir a prova de vida e o recadastramento por biometria facial, nas condições da alínea "b" do subitem 2.1.5;

c) permitir as funcionalidades de consulta e emissão previstas no portal do segurado;

d) permitir o envio de notificações aos usuários;

e) disponibilizar carteira digital do segurado com código de validação;

f) permitir a emissão de boleto para contribuição facultativa, quando aplicável;

g) permitir a realização de eleições online para os órgãos colegiados do MorroPrev.

2.1.16. Configuração, auditoria e permissões:

a) possibilitar o cadastramento de novos parâmetros, em nível particular e geral, para atendimento das regras de negócio conforme a legislação e a configuração operacional do RPPS;

b) possibilitar a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios e da forma de apuração do tempo líquido para cada requisito;

c) permitir a parametrização da segregação de massa, com registro do nome do fundo e da data de corte, do rateio de pensão por morte e da contagem de tempo durante afastamentos;

d) permitir a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados ao sistema;

e) permitir a criação de perfis de acesso por módulo e funcionalidade e a consulta dos registros de auditoria;

f) possuir ferramenta de extração de informações e de montagem de consultas dinâmicas.

2.1.17. Integrações e exportações:

a) permitir a geração e o envio das informações ao SIPREV/Gestão e ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV), nos leiautes vigentes;

b) permitir a geração das informações do eSocial e da EFD-Reinf e das demais obrigações acessórias perante a Receita Federal do Brasil, inclusive as que vierem a substituí-las;

c) permitir a exportação dos dados de atos de pessoal e de folha de pagamento ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, nos sistemas e leiautes por ele exigidos;

d) permitir a exportação da base cadastral para a avaliação atuarial, no leiaute exigido pelo atuário contratado;

e) permitir a integração com o SIRC e o SISOBI e com o sistema COMPREV;

f) permitir a integração obrigatória com o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) utilizado pelo Município, nos termos do Decreto nº 10.540/2020, mediante exportação ou interface automatizada, em leiaute compatível, das

informações da folha de pagamento dos benefícios e dos servidores da unidade gestora, das contribuições e demais receitas arrecadadas e das movimentações necessárias ao empenho, à liquidação, ao pagamento e à contabilização, com conciliação entre os valores da solução e os registrados no SIAFIC;

g) adequar-se, sem ônus adicional, às alterações de leiaute promovidas pelos órgãos competentes durante a vigência do contrato.

2.1.18. Dos Recursos de IA e/ou automação:

Serão considerados desejáveis, recursos de inteligência artificial ou automação que auxiliem a gestão, tais como assistente para simulação de aposentadoria com explicação dos cálculos em linguagem natural, consultas gerenciais em linguagem natural, pesquisa sobre os documentos armazenados na solução e mecanismos adicionais antifraude na prova de vida. A utilização de tais recursos não dispensa a validação humana dos atos e não poderá implicar o compartilhamento de dados pessoais com terceiros sem base legal e sem as salvaguardas previstas na Lei nº 13.709/2018.

2.1.19. Da infraestrutura e do tratamento de dados nos recursos de inteligência artificial:

Caso a solução ofertada disponha de recursos de inteligência artificial, inclusive reconhecimento óptico de caracteres, assistentes virtuais, pesquisa semântica ou análise de documentos, o tratamento de dados pessoais dos segurados e beneficiários por tais recursos deverá ser executado em infraestrutura própria do fornecedor ou em nuvem privada sob seu controle, situada em território nacional, vedado o envio de dados pessoais, especialmente os sensíveis e os de natureza médica, a serviços públicos de inteligência artificial generativa de terceiros, salvo mediante prévia anonimização.

O proponente deverá informar, por escrito, na demonstração da solução, os provedores e modelos de inteligência artificial utilizados, o local em que ocorre o processamento e as medidas adotadas para impedir a retenção dos dados e sua utilização no treinamento de modelos, obrigação que se estende à CONTRATADA durante toda a vigência contratual, inclusive em caso de substituição de provedor, que deverá ser comunicada previamente ao MorroPrev.

A transferência internacional de dados pessoais somente será admitida nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/2018, mediante prévia e expressa autorização do MorroPrev.

2.2. Da demonstração da solução (teste de conformidade):

a) o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento dos requisitos obrigatórios previstos neste Termo de Referência mediante demonstração da solução, em sessão presencial ou por videoconferência, a ser realizada em até 3 (três) dias úteis contados da convocação;

b) a demonstração destina-se à avaliação da exatidão, do cumprimento e da conformidade da solução com as especificações e características mínimas exigidas, e será conduzida por comissão ou servidores designados pela Diretoria Executiva, com registro em ata;

c) o não atendimento de requisito obrigatório ensejará a desclassificação do proponente, sendo convocado o proponente subsequente, respeitada a ordem de classificação, para negociação do preço e realização da demonstração, e assim sucessivamente;

d) os recursos indicados no subitem 2.1.18 não serão objeto de desclassificação;

e) constatada a conformidade e a regularidade da habilitação, a Diretora Presidente do MorroPrev adjudicará o objeto ao proponente;

f) a falsidade das informações prestadas sujeitará o proponente às sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal;

g) a demonstração observará o roteiro constante do Anexo V, devendo a comissão registrar em ata, para cada requisito, se foi atendido, não atendido ou atendido parcialmente, com as observações pertinentes;

h) as funcionalidades deverão ser executadas em ambiente operacional da solução, não se admitindo, como prova de atendimento, apresentação de slides, vídeos gravados ou telas estáticas;

i) o MorroPrev poderá fornecer massa de dados de teste anonimizada, para o processamento de folha de pagamento, a simulação de benefícios e a geração dos arquivos destinados ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, ao eSocial e à EFD-Reinf durante a demonstração;

j) a afirmação de que determinada funcionalidade será desenvolvida ou disponibilizada futuramente equivale ao seu não atendimento.

2.3. Da implantação e da migração de dados:

2.3.1. A implantação deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, admitida a prorrogação mediante justificativa aceita pelo MorroPrev, desde que a entrada em produção ocorra, em qualquer hipótese, antes de 06/02/2027, data de término do contrato atualmente vigente, de modo a assegurar a continuidade da concessão e do pagamento dos benefícios. A implantação compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

a) planejamento e levantamento inicial, com cronograma detalhado aprovado pelo fiscal do contrato;

b) disponibilização e configuração do ambiente e dos módulos;

c) migração e conversão integral dos dados do sistema atualmente utilizado, inclusive históricos, documentos digitalizados, folhas de pagamento pretéritas e processos em andamento;

d) validação da migração, com relatório de conferência por amostragem e de totais de controle, tais como quantidade de segurados, beneficiários e valores da última folha processada;

e) parametrização das regras da legislação municipal e customizações necessárias;

f) testes operacionais, inclusive processamento de folha em paralelo com o sistema atual, sempre que este estiver disponível;

g) treinamento dos usuários e entrada em produção.

2.3.2. O MorroPrev disponibilizará à CONTRATADA a cópia da base de dados e os arquivos do sistema atualmente utilizado, obtidos junto ao atual fornecedor, cabendo à CONTRATADA promover a sua conversão, em qualquer formato em que sejam entregues, sem ônus adicional.

2.3.3. A implantação será recebida provisoriamente após a entrada em produção e definitivamente após a validação da migração pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Do treinamento:

2.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento aos usuários indicados pelo MorroPrev, com ênfase na utilização de cada módulo, na modalidade online ou presencial, em datas definidas pelo MorroPrev, por meio de plataforma disponibilizada pela CONTRATADA, com fornecimento de material didático e manuais em formato digital.

2.4.2. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá realizar novos treinamentos sempre que houver substituição de usuários ou implantação de novas funcionalidades relevantes.

2.5. Do suporte técnico, da manutenção e dos níveis de serviço:

2.5.1. A CONTRATADA prestará suporte técnico por telefone, e-mail, aplicativo de mensagens e sistema de abertura de chamados, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, observados os seguintes prazos máximos:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO	RESPOSTA	SOLUÇÃO
Alta	Solução indisponível ou impossibilidade de processar a folha de pagamento	Até 1 hora	Até 4 horas
Média	Erro parcial ou inoperância de módulo	Até 4 horas	Até 24 horas
Baixa	Dúvidas, ajustes e melhorias	Até 1 dia útil	Até 3 dias úteis

2.5.2. A manutenção compreende a correção de falhas, a adaptação da solução às alterações da legislação federal e municipal e das normas e leiautes dos órgãos de controle, e a evolução tecnológica da solução, sem custo adicional ao MorroPrev.

2.5.3. As adequações decorrentes de alteração legislativa deverão estar disponíveis até o início da vigência da norma ou, quando isso não for possível, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

2.6. Da transição ao término do contrato:

2.6.1. Ao término ou na extinção antecipada do contrato, a CONTRATADA deverá entregar ao MorroPrev, no prazo de até 30 (trinta) dias e sem ônus adicional, a íntegra da base de dados e dos documentos digitalizados, em formato aberto e estruturado, acompanhados do dicionário de dados, mantendo o acesso à solução para consulta durante esse período.

3. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.17.01, MORROPREV;
Projeto Atividade: 09.122.021.6.001;
Despesa: 3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica;
Fonte de recurso: 1802, Recursos Vinculados ao RPPS, Taxa de Administração.

3.1. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

3.2. A despesa é custeada com recursos da taxa de administração, conforme limite previsto na Avaliação Atuarial.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão previdenciária municipal para RPPS, com cessão/licenciamento de uso de software e prestação de serviços de implantação, configuração, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualizações legais e tecnológicas, voltada ao gerenciamento das aposentadorias, dos benefícios previdenciários, da perícia médica e das demais rotinas operacionais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Morro do Chapéu (MorroPrev) mostra-se necessária e adequada para assegurar a regularidade administrativa, atuarial, financeira e jurídica do RPPS de Morro do Chapéu, bem como para garantir a observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

4.2. Neste sentido, a Lei nº 10.887/2004 estabeleceu que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas.

4.3. De igual forma, a Emenda Constitucional nº 103/2019, em seu art. 12, reforçou a necessidade de organização, padronização e controle da gestão previdenciária, ao prever a instituição de sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões dos segurados dos regimes de previdência de que tratam os arts. 40, 201 e 202 da Constituição Federal, em interação com outras bases de dados, ferramentas e plataformas, para o fortalecimento de sua gestão, governança e transparência, dispondo que os entes federativos e os órgãos e entidades gestoras dos regimes disponibilizarão as informações necessárias à estruturação do referido sistema.

4.4. Além disso, a normatização do Ministério da Previdência Social impõe aos entes federativos o envio periódico, por meio do SIPREV/Gestão, da base de dados de seus servidores ativos, aposentados e pensionistas, para cruzamento com as informações constantes do Cadastro

Nacional de Informações Sociais (CNIS), obrigação cujo cumprimento depende de solução informatizada adequada.

4.5. O sistema atualmente utilizado, objeto do Contrato nº 004/2026, firmado em decorrência da Dispensa de Licitação nº 002/2026, com vigência até 06/02/2027, não tem atendido à demanda do MorroPrev e tem apresentado diversas falhas que comprometem a continuidade de sua utilização, o que levou a Diretoria Executiva a deliberar pela substituição da solução.

4.5.1. A proximidade do término do contrato vigente impõe que a nova solução seja implantada e posta em produção antes de 06/02/2027, com migração integral dos dados e período de operação paralela, sob pena de interrupção das rotinas de concessão e de pagamento dos benefícios. Por essa razão, a contratação abrange a implantação, com migração integral dos dados, e a manutenção mensal da solução.

4.6. Quanto à forma de contratação, sendo o valor da contratação compatível com o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela dispensa de licitação precedida de aviso público, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para recebimento de propostas de quaisquer interessados, nos termos do § 3º do mesmo artigo, de modo a ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

4.7. Dessa forma, a presente contratação visa assegurar o cumprimento do dever constitucional e legal, bem como aprimorar a gestão dos benefícios previdenciários mantidos pelo RPPS.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do Item 01 será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo da implantação, e o do Item 02 será realizado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em ambos os casos após a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura e atesto do setor competente.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, limitando-se aos respectivos créditos orçamentários, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da referida norma.

6.2. O prazo de implantação é o fixado no subitem 2.3.1, e os serviços do Item 02 terão início no mês seguinte ao recebimento definitivo da implantação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando a qualidade desejada;

7.2. Dar ciência à CONTRATADA, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.4. Disponibilizar a cópia da base de dados e os arquivos do sistema atualmente utilizado e designar servidores para acompanhar a migração e validar os dados convertidos;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

7.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por meio de fiscal especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual anotará em registro próprio as falhas e irregularidades, para que sejam corrigidas pela CONTRATADA ou para a aplicação de eventuais glosas ou penalidades;

7.7. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço;

8.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência;

8.3. Manter contato com o MorroPrev sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

8.4. Designar pessoal qualificado para a execução das atividades, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados;

8.5. Realizar a migração dos dados sem perda de informações, respondendo pelos danos decorrentes de falhas na conversão;

8.6. Guardar sigilo sobre os dados e as informações a que tiver acesso, utilizando-os exclusivamente para a execução do contrato, e adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, exigidas pela Lei nº 13.709/2018, comunicando ao MorroPrev, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de segurança;

8.7. Não subcontratar o objeto, salvo quanto à infraestrutura de hospedagem em nuvem, mantida a sua responsabilidade integral perante o MorroPrev;

8.8. Entregar a base de dados ao término do contrato, nos termos do subitem 2.6.1;

8.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, conforme prevê o inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

8.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, comete infração administrativa a CONTRATADA que, sem justificativa aceita:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos limites e condições previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A multa, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrada judicialmente.

9.4. O descumprimento dos prazos de solução previstos no subitem 2.5.1 sujeitará a CONTRATADA à glosa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal por ocorrência, limitada a 10% (dez por cento) da parcela, sem prejuízo das demais sanções.

9.5. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

Morro do Chapéu/BA, 16 de novembro de 2026.

TANCLEIDE ALVES FREIRE
Diretora Presidente

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E CPF):	
BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	Mínimo de 60 (sessenta) dias
PRAZO DE IMPLANTAÇÃO:	Até 30 (trinta) dias da Ordem de Serviço

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão previdenciária municipal para RPPS, com cessão/licenciamento de uso de software e prestação de serviços de implantação, configuração, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualizações legais e tecnológicas, voltada ao gerenciamento das aposentadorias, dos benefícios previdenciários, da perícia médica e das demais rotinas operacionais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Morro do Chapéu (MorroPrev).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	Serviços de implantação da solução, compreendendo instalação, configuração, parametrização, migração e conversão integral dos dados do sistema atualmente utilizado, validação, operação assistida e treinamento dos usuários.	Serviço	01		
02	Cessão/licenciamento de uso da solução em nuvem, com hospedagem, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva e atualizações legais e tecnológicas.	Mês	11		
	VALOR GLOBAL				

Composição do preço mensal do Item 02:

COMPONENTE	VALOR MENSAL (R$)
Licenciamento ou cessão de uso (informar R$ 0,00 quando a licença for gratuita)	

Hospedagem em nuvem	
Suporte técnico, manutenção e atualizações	
TOTAL MENSAL DO ITEM 02	

Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos, hospedagem, deslocamentos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, e que a solução ofertada atende a todos os requisitos obrigatórios do Termo de Referência.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____

Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) cumpre os requisitos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

b) inexistem fatos impeditivos à sua contratação pela Administração Pública, comprometendo-se a informar a sua superveniência;

c) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) não possui em seu quadro societário ou de empregados servidor ou dirigente do MorroPrev, nem cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de agente público que atue na contratação, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

f) sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

g) ( ) é ( ) não é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____

Representante legal

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, COM CESSÃO DE USO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, E _____.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA (MORROPREV)**, autarquia municipal, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.491.593/0001-50, estabelecida na Rua Coronel Dias Coelho, nº 101, Centro, Morro do Chapéu, Estado da Bahia, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. TANCLEIDE ALVES FREIRE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o presente em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, mediante as cláusulas a seguir declinadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão previdenciária municipal para RPPS, com cessão/licenciamento de uso de software e prestação de serviços de implantação, configuração, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualizações legais e tecnológicas, voltada ao gerenciamento das aposentadorias, dos benefícios previdenciários, da perícia médica e das demais rotinas operacionais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Morro do Chapéu (MorroPrev), conforme as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, que integra este instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente contratação decorre da Dispensa de Licitação nº ___/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e está respaldada no Processo Administrativo nº ___/2026.

DO PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	Serviços de implantação da solução, compreendendo instalação, configuração,	Serviço	01		

	parametrização, migração e conversão integral dos dados do sistema atualmente utilizado, validação, operação assistida e treinamento dos usuários.				
02	Cessão/licenciamento de uso da solução em nuvem, com hospedagem, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva e atualizações legais e tecnológicas.	Mês	11		
	VALOR GLOBAL				

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente contrato tem o preço global de R$ _____ (_____), sendo R$ _____ (_____) correspondentes ao Item 01, pagos em parcela única após o recebimento definitivo da implantação, e R$ _____ (_____) correspondentes ao Item 02, pagos em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ _____ (_____), mediante apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura e atesto do setor competente.

Parágrafo único. Sendo a licença de uso da solução disponibilizada ao CONTRATANTE gratuitamente, o preço do Item 02 remunera exclusivamente a hospedagem e os serviços de suporte, manutenção e atualização, vedada qualquer cobrança a título de licenciamento durante a vigência do contrato e de suas eventuais prorrogações.

DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA. O presente contrato vigorará de __/__/____ a __/__/____, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, a critério do CONTRATANTE e desde que comprovada a vantajosidade.

Parágrafo único. Decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado no período, mediante apostilamento, nos termos do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA. A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 02.17.01, MORROPREV;
Projeto Atividade 09.122.021.6.001;
Despesa 3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica;
Fonte de recurso 1802, Recursos Vinculados ao RPPS, Taxa de Administração.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O pagamento das parcelas mensais será feito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em moeda corrente, mediante emissão de nota fiscal

e apresentação das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, e o pagamento do Item 01 será feito no mesmo prazo, contado do recebimento definitivo da implantação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência:

a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;

b) fornecer a base de dados do sistema atualmente utilizado e acompanhar a sua migração;

c) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato, por meio de fiscal designado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência:

a) implantar a solução, migrar integralmente os dados e prestar os serviços de suporte, manutenção e atualização nos prazos e níveis de serviço estabelecidos;

b) guardar sigilo sobre os dados a que tiver acesso e observar a Lei nº 13.709/2018;

c) entregar a base de dados ao término do contrato, em formato aberto e estruturado, sem ônus adicional;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, conforme prevê o inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

e) observar, quanto aos recursos de inteligência artificial, o disposto no subitem 2.1.19 do Termo de Referência, vedada a transferência internacional de dados pessoais fora das hipóteses admitidas pela Lei nº 13.709/2018.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, cumulável com as demais sanções;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Morro do Chapéu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurada, em qualquer caso, a entrega da base de dados ao CONTRATANTE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de sua eficácia, bem como a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução.

Morro do Chapéu/BA, ___ de _____ de 2026.

_____	_____
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORRO DO CHAPÉU	**_____**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ANEXO V

ROTEIRO DA DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

1. A demonstração será conduzida pela comissão designada pela Diretoria Executiva, na presença do representante do proponente, e registrada em ata, à qual será anexado este roteiro devidamente preenchido.

2. Os itens assinalados como prioritários referem-se a requisitos essenciais à continuidade das rotinas do MorroPrev, cujo não atendimento ensejará a desclassificação do proponente, nos termos da alínea "c" do item 2.2 do Termo de Referência. Os demais requisitos obrigatórios poderão ser verificados por amostragem, a critério da comissão, sem prejuízo da exigência de seu integral atendimento durante a execução contratual.

3. Os recursos do subitem 2.1.18 do Termo de Referência serão apenas registrados, sem caráter eliminatório.

Proponente: _____ CNPJ: _____
Data: ___/___/2026. Início: ____h____. Término: ____h____. Modalidade: ( ) presencial ( ) videoconferência.

Nº	REQUISITO (SUBITEM DO TR)	PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO	RESULTADO (A / NA / AP)	OBSERVAÇÕES
FOLHA DE PAGAMENTO				
1	Processamento da folha de benefícios (2.1.12.1) (prioritário)	Processar folha mensal com a massa de teste, incluindo complemento do salário mínimo, pensão alimentícia, consignado e rateio de pensão		
2	Reajuste com e sem paridade e simulação de impacto (2.1.12.1, "g") (prioritário)	Simular reajuste por evento e percentual distintos, sem gravar, e depois aplicá-lo		
3	Travas de inconsistência e bloqueio por óbito (2.1.12.1, "i" e "j") (prioritário)	Inserir inconsistência e beneficiário com óbito na massa de teste e verificar o bloqueio da conclusão da folha		
4	Arquivo de crédito bancário e décimo terceiro (2.1.12.1, "b" e "l") (prioritário)	Gerar arquivo de crédito e folha de décimo terceiro		
4A	Auditoria comparativa da folha (2.1.12.1, "n") (prioritário)	Emitir, antes do processamento definitivo, o relatório comparativo entre a folha de teste e a da competência anterior, com as variações por beneficiário e por evento		
5	Folha dos servidores da unidade gestora (2.1.12.2)	Cadastrar servidor, calcular férias e décimo terceiro e emitir contracheque		
INTEGRAÇÕES E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS				
6	Exportação ao TCM/BA (2.1.8, "h", e 2.1.17, "c") (prioritário)	Gerar os arquivos de atos de pessoal e de folha nos leiautes exigidos pelo		

		TCM/BA e exibir o resultado da validação		
7	eSocial e EFD-Reinf (2.1.12.2, "h", e 2.1.17, "b") (prioritário)	Gerar eventos de beneficiários e de remuneração e demonstrar a transmissão ou o arquivo no leiaute vigente		
8	SIPREV/Gestão e CADPREV (2.1.17, "a") (prioritário)	Gerar arquivo no leiaute vigente do SIPREV/Gestão		
9	SIRC e SISOBI (2.1.5, "f") (prioritário)	Demonstrar o cruzamento com a base de óbitos e o alerta gerado		
10	COMPREV (2.1.9, "d")	Demonstrar a geração das informações de compensação previdenciária		
11	Exportação para a avaliação atuarial (2.1.17, "d")	Gerar a base cadastral no leiaute do atuário		
11A	Integração com o SIAFIC (2.1.17, "f") (prioritário)	Gerar o arquivo ou acionar a interface de integração com o SIAFIC do Município para a folha processada e as contribuições arrecadadas, e demonstrar a conciliação dos valores		
BENEFÍCIOS, CADASTRO E CERTIDÕES				
12	Simulação por todas as regras, com memória de cálculo (2.1.7) (prioritário)	Simular aposentadoria de segurado da massa de teste por regras permanentes e de transição, incluindo as da Lei Municipal nº 1.416/2024		
13	Concessão de aposentadoria e de pensão com rateio (2.1.8) (prioritário)	Conceder pensão com mais de um dependente, reserva de cota e reversão		
14	Emissão e validação de CTC (2.1.9, "a" e "b") (prioritário)	Emitir CTC e validá-la pelo código QR ou verificador		
15	Vida funcional e tempo de contribuição (2.1.4)	Registrar averbação, afastamento e tempo especial e verificar o reflexo na contagem		
16	Importação por OCR com conferência (2.1.3, "i")	Importar extrato do CNIS em PDF e conferir os dados antes da gravação		
17	Arrecadação, atrasos e parcelamentos (2.1.6)	Calcular contribuição em atraso e registrar termo de parcelamento		
ATENDIMENTO AO SEGURADO, PERÍCIA E INVESTIMENTOS				
18	Prova de vida por biometria facial com detecção de vivacidade (2.1.5, "b", e 2.1.15, "b") (prioritário)	Realizar prova de vida ao vivo pelo aplicativo e tentar validar com fotografia impressa ou imagem armazenada, que deverá ser recusada		
19	Aplicativo publicado nas lojas oficiais (2.1.15, "a")	Exibir o aplicativo instalado a partir da Google Play e da App Store		
20	Portal do segurado (2.1.14)	Emitir extrato, contracheque e comprovante de rendimentos pelo portal		
21	Eleições online e boleto facultativo (2.1.15, "f" e "g")	Demonstrar as funcionalidades		
22	Perícia médica (2.1.10)	Agendar perícia, registrar laudo com CID e reavaliação e verificar o acesso restrito		
23	Investimentos (2.1.13)	Registrar APR e emitir relatório de rentabilidade em comparação com a meta atuarial		
REQUISITOS GERAIS E PROTEÇÃO DE DADOS				

24	Auditoria e perfis de acesso (2.1.1, "c", e 2.1.16) (prioritário)	Alterar um dado e consultar o registro com usuário, data, hora, IP e conteúdo anterior e posterior		
25	Hospedagem em território nacional, disponibilidade e backup (2.1.1, "d" e "e")	Apresentar declaração ou documento do provedor de hospedagem		
26	Infraestrutura de inteligência artificial (2.1.19) (prioritário, se houver recursos de IA)	Receber a declaração escrita sobre provedores, modelos, local de processamento e não retenção de dados		
27	Assinatura digital ICP-Brasil e exportação de relatórios (2.1.1, "g" e "h")	Assinar documento em lote e exportar relatório em PDF, XLSX e CSV		
28	Portabilidade dos dados (2.1.1, "j")	Demonstrar a exportação integral da base em formato aberto		
RECURSOS DESEJÁVEIS (NÃO ELIMINATÓRIOS)				
29	Recursos de inteligência artificial (2.1.18)	Registrar os recursos demonstrados		

Legenda: A = atendido; NA = não atendido; AP = atendido parcialmente.

Conclusão da comissão: ( ) solução APROVADA ( ) solução REPROVADA, pelos seguintes fundamentos:

_____
_____.

Morro do Chapéu/BA, ___ de _____ de 2026.

Membro da comissão: _____

Membro da comissão: _____

Membro da comissão: _____

Representante do proponente: _____